



Procedimento Operacional Padrão POP - Abrigo Municipal de Cães e Gatos	POP Nº:	01
	Versão 1	Páginas: 4
Visitação de Pessoas no Abrigo Municipal	Próxima Revisão: setembro/2027	
Objetivo: realizar a padronização para o acesso e a permanência de visitantes nas dependências do Abrigo Municipal.		

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todas as pessoas externas que necessitem ou desejem acessar as dependências do Abrigo Municipal.

RESPONSABILIDADES

1. **Coordenação:** definir e divulgar os dias e horários de visitação, autorizar acessos excepcionais, garantir que visitantes sejam acompanhados por servidor autorizado.
2. **Responsável pelo acompanhamento:** recepcionar, orientar e acompanhar o visitante durante todo o período em que este permanecer no abrigo e manter o controle de entrada e saída dos visitantes.
3. **Responsável técnico:** estabelecer restrições temporárias de visitação por razões sanitárias ou de bem-estar animal e determinar medidas adicionais de biossegurança quando necessário.
4. **Visitante:** cumprir as orientações dos servidores e comunicar imediatamente qualquer situação de risco.

DIAS E HORÁRIOS DE VISITAÇÃO

1. As visitas regulares ocorrerão, preferencialmente:
Dia: Sexta-feira.
Horários: das 10:00 às 11:00 horas e das 16:00 às 17:00.
2. A duração das visitas não deverá exceder 1 hora.
3. Visitas fora do dia e horários estabelecidos somente poderão ocorrer mediante autorização da Coordenação do abrigo.
4. O horário de visitação poderá ser temporariamente suspenso ou restringido em situações de:
 - Ocorrência ou suspeita de doença infectocontagiosa.
 - Limpeza, desinfecção ou manutenção.
 - Condições que ofereçam risco aos visitantes, trabalhadores ou animais.
 - Determinação da coordenação ou responsável técnico.



PROCEDIMENTOS DE VISITAÇÃO

I. Agendamento de visita

1. As visitas precisam obrigatoriamente ser agendadas com a administração do abrigo.
2. Poderá ser realizado por meio do contato telefônico (66) 3565-1141.
3. O visitante deverá informar a data, o horário e o motivo da visita.

II. Entrada

1. No momento da chegada, o visitante deverá:
 - Apresentar-se na recepção.
 - Aguardar o servidor responsável pelo acompanhamento.
 - Informar o motivo da visita.
 - Realizar o registro de entrada.
 - Receber orientação sobre as regras de circulação e segurança.

III. Acompanhamento

1. O visitante deverá permanecer acompanhado por servidor autorizado durante toda a sua permanência nas áreas internas do abrigo.
2. É vedada a circulação desacompanhada de visitantes em áreas destinadas exclusivamente aos trabalhadores ou aos animais.
3. O acesso deverá ser limitado às áreas liberadas para visita.

IV. Processos de biossegurança

1. O visitante deverá utilizar calçados fechados ao acessar as dependências do abrigo.
2. Ao entrar nas dependências do abrigo ou do alojamento dos animais, **os visitantes deverão higienizar os calçados no pedilúvio com agente desinfetante ou utilizar propés** disponibilizados pela equipe do abrigo.
3. Antes e após o contato com animais, o visitante deverá realizar **higiene das mãos com água e sabão ou com álcool em gel**.
4. Quando determinado pelo responsável técnico ou pela equipe, deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual.
5. O visitante deverá respeitar a ordem de circulação estabelecida pela equipe.

V. Contato com os animais

1. O contato físico com os animais somente poderá ocorrer mediante autorização e orientação do servidor responsável pelo acompanhamento.
2. É proibido ao visitante:
 - Manipular o animal sem autorização;
 - Abrir recintos, portões ou portas;
 - Retirar animais de seus recintos sem autorização;
 - Fornecer alimentos, petiscos ou medicamentos aos animais;



- Estimular brincadeiras que possam causar acidentes;
 - Aproximar-se de animais em isolamento ou quarentena sem autorização específica.
3. Animais classificados como agressivos, medrosos, em tratamento, em recuperação, em quarentena ou isolamento deverão ter seu contato com visitantes avaliado previamente pela equipe responsável.

VI. Condutas proibidas ao visitante nas dependências do abrigo

1. Fumar ou consumir bebidas alcoólicas;
2. Portar ou utilizar substâncias que possam comprometer a segurança;
3. Correr, gritar ou provocar deliberadamente os animais;
4. Realizar atos que causem medo, estresse, dor ou risco aos animais;
5. Entrar em áreas restritas;
6. Manipular equipamentos ou materiais do abrigo sem autorização;
7. Fotografar ou filmar animais, trabalhadores ou terceiros sem autorização;
8. Realizar qualquer atividade que interfira no funcionamento do abrigo.

VII. Encerramento da visita

1. O visitante deverá dirigir-se ao ponto de saída e devolver eventuais materiais ou equipamentos fornecidos pelo abrigo.
2. O servidor responsável deverá verificar se o visitante deixou as áreas internas e se os acessos aos recintos permanecem devidamente fechados e seguros.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PESSOAL

1. O visitante deverá seguir imediatamente todas as orientações da equipe do abrigo, principalmente as relacionadas à aproximação, manipulação e contato com os animais.
2. Em caso de animal solto, tentativa de fuga, agressividade, acidente ou outra emergência, a visita deverá ser interrompida e os visitantes deverão ser conduzidos para local seguro.
3. O Abrigo Municipal não se responsabiliza por acidentes decorrentes do descumprimento, pelo visitante, das orientações de segurança, das normas estabelecidas neste POP ou da realização de condutas não autorizadas durante a visita.
4. Em caso de mordida, arranhadura ou outro acidente envolvendo visitante e animal, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à equipe do abrigo e o visitante deverá ser orientado a buscar atendimento médico, conforme a natureza do acidente.

CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES

1. O abrigo deverá manter registro das visitas, contendo, no mínimo:



- Data; - Nome do visitante; - Finalidade da visita; - Horário de entrada e de saída; - Servidor responsável pelo acompanhamento; - Observações, quando necessárias. 2. O registro será realizado por meio de Ficha de Controle de Visitação.
PERIODICIDADE
Este procedimento deve ser utilizado continuamente, a cada visita.
OBSERVAÇÕES
1. O acesso às dependências do Abrigo Municipal constitui atividade condicionada ao cumprimento das normas internas de segurança, biossegurança e bem-estar animal. 2. O descumprimento das regras poderá resultar na interrupção da visita e na retirada do visitante das dependências do abrigo. 3. As situações não previstas neste POP serão avaliadas pela coordenação do abrigo, ouvido o responsável técnico quando envolverem aspectos sanitários, de bem-estar animal ou risco aos animais.

Elaborado por: Pâmela Mabelle Lohmann / CRMV-MT 8379 Cargo: Médica Veterinária Responsável Técnica	Data de elaboração: Setembro/2026
Aprovado por: Paulo Sérgio Marcelo Cargo: Coordenação de Proteção e Bem-Estar Animal	Data de aprovação: Setembro/2026